

I – ACTUALIZAÇÃO SALARIAL 2007

As partes acordam em manter a Tabela Salarial constante do Anexo III A, que se anexa, procedendo ao aumento da Remuneração Fixa Mensal dos trabalhadores de acordo com as regras a seguir indicadas:

1. Estabelecer um aumento mínimo por trabalhador de 1,25% de Remuneração Fixa Mensal com um valor absoluto não inferior aos valores abaixo indicados, que inclui os seguintes incrementos remuneratórios - Remuneração de Antiguidade, Subsídio de Refeição, eliminação do Subsídio de Integração negativo e/ou correcção para 97,5% da Remuneração de Categoria para os trabalhadores que em 2006 a auferem a 95%:

Níveis 1 a 22 - € 560,00/Ano

Níveis 23 a 35 - € 525,00/Ano

Níveis 36 a 54 - € 490,00/Ano

2. Este princípio não é aplicável a remunerações superiores a € 6.000,00, a Coordenadores de níveis A e B nomeados nos termos das Ordens de Serviço que regulamentam as funções de Coordenação e Chefia Funcional e aos trabalhadores que se encontrem abrangidos pela Ordem de Serviço que regulamenta a Política de Recursos Humanos para titulares de cargos de estrutura.
3. Durante o ano de 2007, da eventual reclassificação por força da reanálise de funções já exercidas em data anterior a Janeiro de 2007, não pode resultar um valor inferior ao que resultaria da aplicação das regras de aumento mínimo acordadas para a presente revisão salarial como se o trabalhador já titulasse essa categoria.
4. Os aumentos decorrentes do número 1 produzirão os seus efeitos a 1 de Janeiro de 2007.

II – ACTUALIZAÇÃO SALARIAL 2008

1. Actualizar os valores de todos os níveis da Tabela Salarial, em 2,1%, com arredondamento para o euro superior, constantes do Anexo III A, conforme anexo.
2. Proceder à absorção parcial do Subsídio de Integração, nos seguintes termos:

Para os trabalhadores que actualmente auferem remunerações iguais ou superiores a 6 000 euros, bem como para os trabalhadores abrangidos pela Ordem de Serviço que regulamenta a política de Recursos Humanos para titulares de cargos de estrutura, o aumento de remuneração de categoria resultante da revisão do presente acordo para o ano de 2008 absorverá o subsídio de integração, até ao limite máximo de 50% do valor do aumento.

3. A actualização salarial produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

III – ACTUALIZAÇÃO SALARIAL 2009

As partes acordam em proceder à actualização salarial de 2009 nos seguintes termos:

1. A actualização terá lugar através de um aumento do subsídio de integração, nos montantes mensais a seguir discriminados:
 - a) Nível 1 a 22 (inclusive) – 28,00 euros;
 - b) Nível 23 a 35 (inclusive) – 25,00 euros;
 - c) Nível 36 a 54 (inclusive) – 10,00 euros.
2. O valor da actualização do subsídio de integração de 2009 não é passível de absorção futura pelo incremento da remuneração de categoria, qualquer que seja a origem desse incremento.
3. O aumento do subsídio de integração agora acordado não será atribuído aos trabalhadores que em Janeiro de 2009 tenham auferido um rendimento fixo mensal igual ou superior a € 4 000,00.
4. Para efeitos do número anterior, considera-se que o rendimento fixo mensal inclui as seguintes prestações: remuneração de categoria, remuneração de senioridade e subsídio de integração; subsídios de horários, estrutura, coordenação, apresentação e quaisquer outras prestações mensais fixas conexas com o exercício de funções ou com características particulares da prestação de trabalho; os subsídios de refeição e de transporte.